



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICÍPIO" NO DIA

9/5/1948

Nº 1588

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 4, DE 7-5-48.

Dispõe sobre isenção
de imposto.

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º. — Ficam isentos de tributos municipais a afiação, colocação e exibição no Estádio Lemense de letreiros, emblemas, placas, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade.

Artigo 2º. — A entidade esportiva que se houver responsabilizado pela conservação do referido Estádio competirá :

a) a concessão de licenças para as publicidades a que se refere o artigo 1º. ;

b) o tabelamento e percepção das taxas relativas às mesmas publicidades.

Artigo 3º. — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de Maio de 1948.

Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 7 de Maio de 1948. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERRIDO: Leme, 22 de Setembro de 1948

Paulo de Monção Torres
(Paulo de Monção Torres)
Diretor da Secretaria da Câmara

VISTO: Leme, 22 de Setembro de 1948

Maximiano Vila Rios
(Maximiano Vila Rios)
Presidente da Câmara